



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI Nº. 2.049, de 15 de abril de 2.010.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 836.335,01 (oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e um centavo).

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 13 de abril de 2.010, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º Fica aberto na Diretoria de Finanças, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 836.335,01 (oitocentos e trinta e seis mil trezentos e trinta e cinco reais e um centavo), destinado à seguinte dotação orçamentária que se tornou insuficiente:

Órgão	0401	Secretaria de Obras e Planejamento
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0010	Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente
15.451.0010.1.006.01.110.000 Melhoria Viária		
Categoria Econômica		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 836.335,01
Total		R\$ 836.335,01

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, ficam indicados como recursos as anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão	0101	Câmara Legislativa
Função	01	Legislativa
Subfunção	031	Ação Legislativa
Programa	0002	Manutenção das Atividades do Legislativo
01.031.0002.2.042.01.110.000 Manutenção das Atividades do Legislativo		
Categoria Econômica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 160.000,00



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais..... R\$ 30.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo.. R\$ 29.935,01
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 550.000,00

Órgão 0101 Câmara Legislativa
Função 01 Legislativa
Subfunção 031 Ação Legislativa

Programa 0001 Instalações e Material Permanente

01.031.0001.1.002.01.110.000 Reequipamento da Câmara Municipal

Categoria Econômica

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 66.400,00

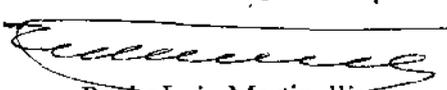
TotalR\$ 836.335,01

Art. 3º Ficam alterados no Plano Plurianual para o exercício de 2010, o custo total do programa 0002 para R\$ 4.943.064,99 (quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil, sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos); a meta financeira da ação 2042 para R\$ 4.943.064,99 (quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil, sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos); o custo total do programa 0001 para R\$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais) e a meta financeira da ação 1002 para R\$ 33.600,00 (trinta e três mil, seiscentos reais), o custo total do programa 0010 para R\$ 9.455.960,01 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e um centavo) e a meta financeira da ação 1006 para R\$ 3.011.335,01 (três milhões, onze mil, trezentos e trinta e cinco reais e um centavo).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário